



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SI

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.241

= Concede a isenção do Imposto sobre a
Propriedade Territorial Urbana de ter-
renos destinados à implantação de Hor-
tas Domésticas =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana dos terrenos que forem, em sua totalidade, utilizados como Hortas Domésticas.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a aplicação da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE Maio DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -